

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CURSINHO SOCIAL  
PRÉ-VESTIBULAR USCS**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), em parceria com a FAUSCS - Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o “Cursinho Social Pré-Vestibular da USCS”, conforme instruções do presente Edital.

**1. DO CURSO, NÚMERO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO**

1.1 O curso oferecido, bem como o número de vagas e os pré-requisitos, estão descritos no quadro abaixo:

Curso	Pré-requisitos Eliminatórios	Vagas Ampla Concorrência	Reserva de Vagas	
<b>Cursinho Social Pré-Vestibular USCS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo <i>per capita</i>;</li><li>- Residir no município de São Caetano do Sul;</li><li>- Ter concluído o Ensino Médio em escola pública no ano de 2022 <b>ou</b> ter previsão de conclusão do Ensino Médio no ano de 2023, também em escola pública.</li></ul>	<b>42</b>	<b>3</b> Candidatos com Deficiência	<b>15</b> Candidatos Negros

1.2 O curso oferecido terá a duração de 15/05/2023 a 24/11/2023.

1.3 Cinco por cento (5%) das vagas são reservadas a candidatos com deficiência.

1.4 Vinte e cinco por cento (25%) das vagas são reservadas a candidatos negros.

1.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

1.6 Caso não haja o preenchimento de pelo menos setenta por cento (70%) das vagas previstas para o curso, os parceiros responsáveis se reservam o direito de decidir sobre sua oferta.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que se adequarem aos pré-requisitos estabelecidos no Item 1 deste Edital.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição e de mensalidades.

2.3 As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário online disponível no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSciAIFLnY20dn-5iUZ1JqnFKBvUnHEX7ZOIWuqqPpLYdjgShA/viewform>

no período de **14/04/2023 a 23/04/2023**.

2.4 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

### 3. INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Aos candidatos com deficiência aplicam-se, no que couber, à norma constante do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto Federal n.º 5.296 de 02/12/2004.
- 3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 02/12/2004.
- 3.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/2004, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos à avaliação e os critérios de habilitação, e na nota mínima, exigidos para todos os demais candidatos. Os candidatos com deficiência deverão enviar, através do e-mail: [cursinhosocial@online.uscs.edu.br](mailto:cursinhosocial@online.uscs.edu.br), no momento em que for solicitado, a seguinte documentação:
  - I. Laudo médico, expedido a, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - II. O candidato que não atender o estabelecido neste Capítulo não terá sua inscrição aceita como candidato com deficiência.
  - III. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
  - IV. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de pessoas com deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
  - V. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, pela não habilitação no Processo Seletivo, por não ter obtido a NOTA MÍNIMA, por contraindicação da perícia médica ou por qualquer outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais habilitados, observada a ordem de habilitação.
  - VI. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de documentos.

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por avaliação presencial no dia **26/04/2023, quarta-feira, das 18h30 às 22h30** no prédio do campus Centro da USCS, localizado na Rua Santo Antônio, 50 – Centro – São Caetano do Sul – SP, classificando, preliminarmente, em ordem crescente de aprovação.
- 4.2 Da prova presencial constarão **90 (noventa) questões de múltipla escolha** para os inscritos que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital.
- 4.3 O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora.
- 4.4 Ao término da prova, o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho do gabarito.
- 4.5 São critérios de desempate, sucessivamente:
  - I. Menor Renda Bruta Mensal *per capita*;
  - II. Maior idade;
- 4.6 Do conteúdo programático das questões: A prova será composta por questões objetivas distribuídas entre as disciplinas de Química, Biologia, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Língua Inglesa, podendo conter questões interdisciplinares.
- 4.7 A seleção dos candidatos obedecerá a divisão de vagas no que se refere aos quesitos ampla concorrência e reserva de vagas, conforme definido no item 1.1 deste Edital.
- 4.8 No caso da falta de candidatos para ocupar uma vaga reservada, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para ampla concorrência, sendo 60 (sessenta) o número máximo de possíveis alunos matriculados.
- 4.9 O processo seletivo classificará a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 20% do número de vagas para composição de lista de espera.
- 4.10 Os candidatos cadastrados na lista de espera poderão ser chamados em caso de desistências decorridas em até 25% da carga horária do curso.
- 4.11 Serão aplicados os mesmos critérios de reserva de vagas na lista de espera.

### 5. DO RESULTADO

- 5.1 A relação dos candidatos preliminarmente classificados, definitivamente classificados (após a avaliação documental), bem como da lista de espera, serão amplamente divulgadas pela USCS mediante notícias

publicadas no endereço eletrônico <https://www.uscs.edu.br>, conforme cronograma detalhado no artigo 11.

5.2 A divulgação do resultado indicará os candidatos classificados dentro do número de vagas para a ampla concorrência e os candidatos que concorreram às vagas reservadas.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos selecionados deverão enviar os documentos listados no item 6.4, **via formato digital em formulário específico a ser divulgado na lista preliminar de aprovados**, para análise documental e efetivação da matrícula, no período de **05 a 08 de maio de 2023**.

6.2 Não haverá cobrança de taxa de matrícula, tampouco cobrança de mensalidades.

6.3 A documentação necessária para efetivar a matrícula deverá ser enviada em formato **PDF legível**, sendo que a não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos levará à perda da vaga e ao não aceite da matrícula.

6.4 Os documentos exigidos são:

- I. Carteira de identidade ou documento oficial com foto;
- II. CPF;
- III. Comprovante de endereço recente em nome dos pais e/ou responsáveis;
- IV. Comprovante de última formação acadêmica;
- V. Comprovante dos pré-requisitos:
  - atestado de matrícula;
  - carteira ou contrato de trabalho que indique a renda de cada membro do grupo familiar;
  - declaração de imposto de renda de cada membro do grupo familiar;
  - diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
  - outros complementares que venham ser informados/solicitados.

6.5 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para averiguação da veracidade das informações prestadas pelos candidatos;

## 7. DO INÍCIO DO CURSO

7.1 O início do curso está previsto para o dia **15 de maio de 2023**. Esta data poderá sofrer alteração ou ser prorrogada, se necessário.

7.2 As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período noturno, das 18h45 às 22h45; e aos sábados, das 8h às 14h, podendo sofrer alteração, se necessário.

## 8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 O “Cursinho Social Pré-Vestibular da USCS” de iniciativa da USCS em parceria com a FAUSCS, será fornecido de maneira totalmente gratuita aos estudantes selecionados.

8.2 O material didático a ser utilizado no “Cursinho Social Pré-Vestibular da USCS” foi cedido gratuitamente pela parceira BERNOULLI EDUCAÇÃO e será entregue aos estudantes selecionados na primeira semana de curso.

## 9. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

9.1 O “Cursinho Social Pré-Vestibular da USCS” é uma iniciativa de fomento ao ingresso no Ensino Superior, sem a atribuição de notas oficiais às atividades dos alunos. Estes, porém, terão sua frequência controlada por meios que serão estabelecidos pela Comissão Organizadora. Este controle será utilizado para um possível cancelamento da matrícula dos estudantes que tiverem frequência inferior à 75% (setenta e cinco por cento).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato inscrito assume a aceitação total das normas constantes neste Edital.

10.2 Caberá à Comissão Organizadora do “Cursinho Social Pré-Vestibular da USCS” a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.

10.3 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Organizadora.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Período de recebimento das inscrições	14/04/2023 a 23/04/2023
Realização da prova presencial	26/04/2023
Divulgação do gabarito	27/04/2023
Publicação do resultado preliminar da prova	28/04/2023
Prazo para recurso	02/05/2023
Resultado final da prova	03/05/2023
Publicação da lista de convocados/lista de espera	04/05/2023
Período da efetivação da matrícula	05/05/2023 a 08/05/2023
Publicação das matrículas efetivadas	09/05/2023
Prazo recursal para matrículas indeferidas	10/05/2023
Convocação da lista de espera para vagas remanescentes (sob demanda)	a partir de 11/05/2023
Previsão de início do curso	15/05/2023

São Caetano do Sul, 14 de abril de 2023.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo  
Reitor  
Universidade Municipal de São Caetano do Sul